

17 AGO 2017

000478



## Câmara de Veredores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

PROJETO DE LEI Nº 34117, de 15 de agosto de 2017

### **CRIA EVENTO OFICIAL, O INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído, como evento oficial do Município de Campo Bom, e incluído no pertinente calendário de eventos, o **"DIA DO BAIRRO RIO BRANCO"**, a ser comemorado no dia **23 de junho de cada ano**. Dia da fundação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Vetter. Fundada em 23 de junho de 1951, com apenas duas professoras: Araci Spitzel e Sally Stoffel. Campo Bom, nesta época, era distrito de São Leopoldo, sendo então fundada por Alfredo Spitzel e Adriano Dias, moradores de Campo Bom e vereadores por São Leopoldo.

A escola Emílio Vetter já funcionou em três prédios diferentes. O primeiro foi na rua São Cristóvão, em frente a bica d'água, o segundo na rua dos Andradas, ao lado da Fábrica Master (Antigo Clube Rio Branco), o terceiro na rua Tapajos, onde hoje encontram-se os prédios da Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Viva e o Posto de Saúde do Bairro Rio Branco.

Art. 2º. Em razão do disposto neste artigo, altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.688/1995. As comemorações deverão ser realizadas no domingo anterior ou subsequente ao "Dia do Bairro", caso esta data comemorativa caia em dia útil, feriado nacional ou em algum outro evento já constante do calendário oficial do município.

Art. 3º O "Dia do Bairro" deverá ser incluído no calendário oficial de eventos do município. Conforme especificado no art. 1º.

Art. 4º Para os festejos comemorativos ao "Dia do Bairro", o Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, poderá articular-se com Associações de Moradores e entidades representativas da comunidade do bairro.

Parágrafo único. Os festejos comemorativos a serem programados deverão privilegiar, também, a divulgação de aspectos históricos e culturais do bairro.

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, as dotações que se fizerem necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA –**

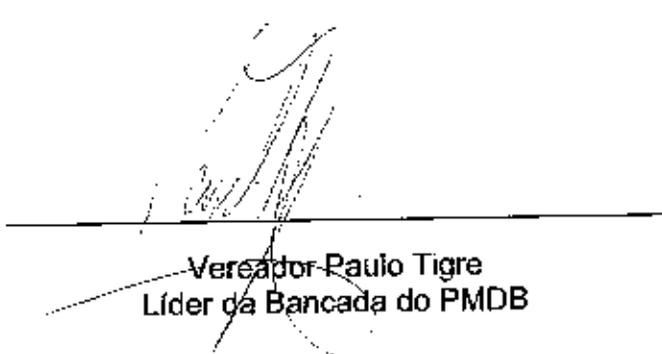
O Projeto de lei que apresento a meus pares visa prestar uma justa homenagem às comunidades dos bairros de nossa cidade, no anseio de oficializar uma data comemorativa destas localidades, criando o "DIA DO BAIRRO".

As datas indicadas têm relação aos fatos históricos e simbólicos que deram origem aos nomes dos bairros, centros comunitários e/ou associações de moradores.

Os festejos comemorativos a serem programados deverão privilegiar, também, a divulgação de aspectos históricos e culturais do bairro.

Diante de todo o exposto, espero contar com apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala Presidente Vargas, 15 de Agosto de 2017



---

Vereador Paulo Tigre  
Líder da Bancada do PMDB